



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM 01862-7 - CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA
126ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data: 29 de abril de 2024

Horário: 15h00

Local: Sede social da Companhia, na Rua Engenheiros Rebouças, 1.376, em Curitiba/PR.

Ficam os Senhores Acionistas convocados, para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária em 29 de abril de 2024, às 15h00, na sede social da Companhia, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Item 1 – Destituição de membro do Comitê de Elegibilidade;
- Item 2 – Eleição de membros do Comitê de Elegibilidade;
- Item 3 – Alteração do Estatuto Social Consolidado da Companhia.

Participação do Acionista

A participação do acionista poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído.

Acionista Presente

O acionista que desejar participar da Assembleia Geral deverá se apresentar, preferencialmente, com 30 minutos de antecedência do horário indicado no Edital de Convocação, portando os seguintes documentos:

- (a) para pessoas físicas: documento de identidade (RG, RNE, RNM, CNH ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecida);
- (b) para pessoas jurídicas: último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e - documento de identidade com foto do representante legal;
- (c) para fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo; - estatuto social;
- (e) documento de identidade com foto do representante legal.

Para todos, comprovante da qualidade de acionista da Companhia, expedido por instituição financeira depositária, por agente de custódia ou por posição acionária emitida pela Sanepar.

Acionista Representado por Procurador

O acionista que não puder comparecer e desejar participar da Assembleia Geral poderá constituir procurador com poderes para representá-lo.

Conforme previsto na Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404, de 15.12.1976, parágrafo 1º do art. 126), o acionista pode ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado; na companhia aberta, o procurador pode, ainda, ser instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.

Nesse sentido os documentos necessários são:

- Instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para representação na Assembleia Geral da Sanepar, com reconhecimento de firma do outorgante (acionista) na forma prevista na Lei 6.404/76, ou por assinatura digital qualificada – com certificação digital emitida por Autoridade Certificadora, sendo apenas esse o formato aceito para procurações encaminhadas por meio digital.

- Estatuto Social ou Contrato Social e instrumento de eleição/designação dos administradores no caso de o outorgante ser pessoa jurídica; e
- Comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido pela instituição depositária e/ou custodiante ou posição acionária emitida pela Sanepar.

Acionista Estrangeiro Presente à Assembleia

O acionista estrangeiro deverá apresentar a mesma documentação que o acionista brasileiro, ressalvado que os documentos deverão ser notariados e traduzidos, observado o Decreto Nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016.

Obs.: A Assembleia Geral será realizada na língua oficial do País.

Boletim de Voto a Distância - BVD:

Com o objetivo de cumprir a regulamentação a participação de seus acionistas, a Sanepar adotará o sistema de votação a distância nos termos da Resolução CVM nº 81/2022, a qual regulamentou os artigos 121 e 127 da Lei 6.404/1976, permitindo que seus acionistas enviem boletins de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia, escriturador, ou diretamente à Companhia, conforme as seguintes orientações:

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá: (i) transmitir as instruções de preenchimento para seus respectivos custodiantes; ou (ii) para o agente escriturador das ações de emissão da Companhia; ou (iii) preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia, conforme orientações abaixo:

(i) Exercício de voto por meio dos agentes de custódia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de seu respectivo agente de custódia da Companhia deverá transmitir as suas instruções de voto observando as regras determinadas por estes, o qual encaminhará referidas manifestações de voto à Central Depositária da B3. Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia, para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

(ii) Exercício de voto por meio do agente escriturador

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de seu respectivo agente escriturador das ações de emissão da Companhia deverá transmitir as suas instruções de voto observando as regras determinadas por este, o qual encaminhará referidas manifestações de voto à Companhia. Os acionistas deverão entrar em contato com o seu respectivo agente escriturador das ações de emissão da Companhia para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

Instituição contratada pela Companhia para prestar serviço de escrituração de valores mobiliários:

Banco Bradesco S.A.

Núcleo Cidade de Deus - Prédio Amarelo, S/Nº
06029-900 - Osasco – SP

Atendimento a acionistas:

Telefone: 0800-7011616

E-mail: dac.acecustodia@bradesco.com.br

(iii) Exercício do voto diretamente à Companhia - O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá fazê-lo diretamente à Companhia por meio do endereço eletrônico bvd@sanepar.com.br, encaminhando:

- Boletim de voto a distância devidamente preenchido, rubricado e assinado; e
- cópia autenticada dos seguintes documentos:

- (a) para pessoas físicas: - documento de identidade com foto do acionista;
- (b) para pessoas jurídicas: - último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e - documento de identidade com foto do representante legal;
- (c) para fundos de investimento: - último regulamento consolidado do fundo; - estatuto social; e - documento de identidade com foto do representante legal.

Alternativamente, o acionista poderá encaminhá-lo fisicamente, bem como a documentação pertinente à sede social da Sanepar, situada na Rua Engenheiros Rebouças nº 1376, Curitiba, PR, CEP 80215-900, A/C Gerência de Governança - GGOV, observado o prazo limite.

Quando do envio do boletim diretamente à Companhia: Caso a Companhia verifique que o boletim não esteja em sua última versão ou se o boletim não foi correta e integralmente preenchido, observadas as questões pertinentes a cada tipo de ação, ou devidamente acompanhado dos documentos descritos no item (ii), o Boletim será desconsiderado e o acionista informado da necessidade de retificação por meio do endereço de e-mail "bvd@sanepar.com.br".

Ainda neste sentido, a responsabilidade do envio do boletim de voto a distância e do recebimento em tempo (D-7 => 22/04/2024) para Assembleia cabe ao acionista da Companhia. Por fim, a data limite (D-7 => 22/04/2024) para o acionista votar pode variar conforme calendário de fim de semana e feriados.

Do Encaminhamento de Documentação de Representação

Com vistas a agilizar os trabalhos, solicita-se que os documentos requeridos nos itens acima, que permitem a participação ou representação do acionista na Assembleia, sejam encaminhados, preferencialmente, com 72 horas de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, por meio do endereço eletrônico secretaria.governanca@sanepar.com.br com o Assunto: **126ª Assembleia Geral Extraordinária**, ou fisicamente para:

**Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR,
A/C Gerência de Governança - GGOV
Rua Engenheiros Rebouças, 1376, Bairro Rebouças
Curitiba, Paraná
CEP 80215-900**

A responsabilidade do envio de qualquer documentação e do recebimento em tempo para Assembleia cabe ao acionista da Companhia.

No entanto, vale destacar que, nos termos do §2º do artigo 5º da Resolução CVM nº 81/2022, o acionista que comparecer à Assembleia munido dos documentos exigidos pode participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-lo previamente, conforme solicitado pela Companhia.

Permanecem à disposição dos acionistas, na página de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.sanepar.com.br>) e na página da CVM (www.cvm.gov.br), os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas na AGO, conforme ordem do dia acima, em atenção ao disposto na Resolução CVM nº 81 de 29 de março de 2022 e na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Curitiba, 27 de março de 2024.

Eduardo Francisco Sciarra
Presidente interino do Conselho de Administração